



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

CÓPIA

LEI Nº 662 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1972

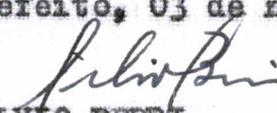
O Prefeito Municipal de Amambai - Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt., De-
cretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à expedir Título De
finitivo ao Sr. Furtoso Sales R_{at}ier, do lote letra/
"D" do quarteirão 103, na zona Urbana de Amambai, me-
dindo 50X50 (cinquenta metros de frente por cincotent
ta metros de fundos), com as seguintes confrontações:
ao Norte com a Rua sem denominação, ao Sul com o lote
letra "C"; a Leste com o lote letra "A" e a Oeste com
a Rua José Bonifácio, onde faz frente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 1972.


SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL

19



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 001 DE 19 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a criação de uma...

Art. 1º - Cria-se a...

Art. 2º - A...

Art. 3º - A...

Art. 4º - A...

Art. 5º - A...

Art. 6º - A...

Art. 7º - A...

Art. 8º - A...

Art. 9º - A...

Art. 10º - A...

Art. 11º - A...

Art. 12º - A...

Art. 13º - A...